

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de **CONTRATANTE**, a empresa qualificada no preâmbulo deste Contrato ou conforme indicada na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO** e na qualidade de **CONTRATADA** a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente **SODEXO**, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste Contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** – documento de legitimação na modalidade cartão magnético disponibilizado ao **USUÁRIO PORTADOR** e que lhe habilita a realizar transações para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos credenciada.

- **SISTEMA SODEXO** – sistema de gerenciamento de transações eletrônicas efetuadas entre o **USUÁRIO PORTADOR** e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, em conformidade com o estabelecido pela Legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

- **EQUIPAMENTOS** – equipamentos utilizados na realização de transações com o **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** na rede de estabelecimentos credenciada.

- **USUÁRIO PORTADOR** – portadores do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, habilitados a realizar transações na rede de estabelecimentos credenciada.

- **ESTABELECIMENTOS** – hipermercados, supermercados, armazéns, mini-mercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela **SODEXO** para fornecimento de gêneros alimentícios “in natura”.

- **TRANSAÇÃO** – operação eletrônica realizada através de equipamentos ou operação manual, utilizando-se do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos credenciada.

- **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** – documento eletrônico impresso pelos equipamentos ou boleto utilizado em transações manuais, acompanhados do respectivo código de autorização fornecido pela **SODEXO**, de forma eletrônica ou via Central de Atendimento, comprobatório da realização da transação.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **SODEXO** à **CONTRATANTE** no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** (documentos de legitimação na modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aos funcionários da **CONTRATANTE**, a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a **SODEXO** mantém convênio.

2.2. O **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação, instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

2.3. O **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” dentro do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está

autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetivada sem autorização do portador que deverá entregar o **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de aprovação expressa pela **SODEXO** do crédito da **CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Requisitar à **SODEXO** os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** para os seus funcionários, utilizando-se do Sistema Integrado de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, mediante a apresentação dos dados dos **USUÁRIOS PORTADORES**, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do **USUÁRIO PORTADOR** pela Central de Atendimento, quando necessário.

4.2. Entregar os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** e as respectivas senhas aos seus funcionários (**USUÁRIO PORTADOR** do cartão), que se obrigam no ato do seu recebimento, a conferir os dados neles constantes e assinar o protocolo de entrega.

Parágrafo Primeiro - A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** deverá comunicar à **SODEXO** qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa pelo **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da transação eletrônica.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** obriga-se a manter o protocolo de entrega mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela **SODEXO**.

4.3. Efetuar mensalmente o pedido dos valores a serem disponibilizados em cada **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, utilizando-se do Sistema Integrado de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**.

4.4. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, no prazo definido no preâmbulo deste ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, contado da data de disponibilização dos créditos, acrescido dos valores definidos no preâmbulo deste contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, de acordo com a Cláusula 6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.5. Responsabilizar-se pela destruição dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** e/ou orientar seus funcionários, terceiros ou contratados para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos.

4.6. Orientar seus funcionários para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios.

4.7. Manter sob guarda e controle os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** entregues e recebidos, enquanto não distribuídas aos seus funcionários, não se responsabilizando a **SODEXO**, em

hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.

4.8. Informar imediatamente a **SODEXO** e orientar para que seus funcionários assim procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha ou qualquer outro expediente que retire do **USUÁRIO PORTADOR** a possibilidade de utilização do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a **SODEXO** por quaisquer transações efetivadas antes da comunicação do fato.

4.9. Solicitar à **SODEXO** a emissão de segunda via do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** pelo **USUÁRIO PORTADOR**.

4.10. A **CONTRATANTE** informará, ainda, o **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** que caso o **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** não receba créditos durante um período de 60 (sessenta) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado.

4.11. Comunicar à **SODEXO** a não disponibilização, por um período, de crédito a qualquer funcionário **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, observado o disposto na cláusula 5.10.

4.12. Informar imediatamente a **SODEXO**, por escrito, o desligamento de qualquer funcionário **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, possibilitando o cancelamento do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**.

4.13. A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações fornecidas à **SODEXO** e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no site www.mte.gov.br/pat).

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

5.1. Emitir os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

5.2. Entregar os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido processado efetivamente e mediante aprovação do crédito da **CONTRATANTE**;

5.3. Disponibilizar mensalmente o crédito indicado pela **CONTRATANTE**, nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do processamento efetivo do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**;

5.4. Manter e organizar de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

5.5. Efetuar o pagamento, aos estabelecimentos comerciais, do valor das transações efetuadas com os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, utilizados pelos **USUÁRIOS PORTADORES**, funcionários da **CONTRATANTE**;

5.6. Orientar a **CONTRATANTE** na conscientização dos **USUÁRIOS PORTADORES**, quanto à correta utilização dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**;

5.7. Repor, desde que solicitado pela **CONTRATANTE** e mediante o pagamento dos valores indicados no preâmbulo deste ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, a título de TAXA DE CANCELAMENTO e/ou de TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO, os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, ou qualquer outro evento que

retire do **USUÁRIO PORTADOR** a possibilidade de uso do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da recepção da solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**;

5.8. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;

5.9. Cancelar os **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** de funcionários desligados da **CONTRATANTE** e por sua solicitação expressa e por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da recepção da mencionada solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo **USUÁRIO PORTADOR** nesse período;

5.10. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela **CONTRATANTE** para o **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, sem justificativa por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo superior a 60 (sessenta) dias o mesmo será cancelado pela **SODEXO**, com a incidência da TAXA DE CANCELAMENTO;

5.11. Emitir e enviar à **CONTRATANTE**, mediante o pagamento da TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO, definida no preâmbulo deste ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, novos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, quando do vencimento dos cartões utilizados por seus funcionários, **USUÁRIOS PORTADORES**, estando em vigor o presente Contrato. O prazo de validade dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** será de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão destes;

5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador e na Portaria que o regulamenta.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará à **SODEXO** o pagamento total dos valores solicitados para crédito nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, no prazo definido no preâmbulo deste Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, contado da data de disponibilização dos créditos, acrescido da TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO, incidente sobre o número de Cartões para os quais forem solicitados créditos ou da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em percentual, incidente sobre o valor dos créditos solicitados, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a emissão de boleto bancário. Ocorrendo falta de pagamento na data convencionada, o valor devido será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", multa de 10% (dez por cento) e ainda, correção monetária do período. A disponibilização de crédito no **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, porventura requisitada durante o período de inadimplência ficará suspensa, até que seja quitado o débito (valor do crédito disponibilizado, juros, multa e correção monetária do período).

6.2. A **CONTRATANTE** pagará à **SODEXO** uma TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO, calculada sobre cada **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** emitido, conforme expresso no preâmbulo deste Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**.

6.3. A **CONTRATANTE** pagará à **SODEXO**, uma TAXA DE ENTREGA, conforme definida no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, incidente sobre cada entrega de **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** pagará à **SODEXO** uma TAXA MENSAL POR CARTÃO ATIVO incidente por cada **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** ativo no SISTEMA SODEXO, conforme expresso no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo Único – A cobrança da TAXA MENSAL POR CARTÃO ATIVO ocorrerá em todo mês subsequente a permanência do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** ativo no SISTEMA SODEXO

6.5. Os valores constantes e definidos no preâmbulo do Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela **SODEXO**, poderá a **CONTRATANTE**, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a **CONTRATANTE** solicite à **SODEXO**, esta através de departamento especializado, poderá assessorá-la na elaboração do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados à alimentação e nutrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O recebimento de documento comprobatório da disponibilização do crédito nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, implicará no reconhecimento expresso da dívida por parte da **CONTRATANTE**, que se obriga a assinar e devolver à **SODEXO** o canhoto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou Aviso de Recebimento ou HAWB (referente a NF-e/fatura/RPS) ou qualquer outro instrumento que comprove o recebimento dos serviços prestados pela **SODEXO**.

8.2. Caso excepcionalmente o saldo constante nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** se torne devedor, o(s) valor(es) excedente(s) será(ão) compensado(s) na disponibilização de novos créditos.

Parágrafo Único – Se não houver nova disponibilização de crédito, a **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento do(s) valor(es) excedente(s), conforme acima, à **SODEXO**.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá informar à **SODEXO** a discordância de quaisquer de seus funcionários, **USUÁRIOS PORTADORES**, com relação aos débitos efetuados no **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida transação.

8.4. Ocorrendo a solicitação de devolução ou cancelamento dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** solicitados, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da emissão dos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS**, a **CONTRATANTE** arcará, a título de reembolso dos custos de produção, com o valor definido no preâmbulo deste Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO** a título de TAXA DE CANCELAMENTO, por **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS** apresentado para devolução ou cancelamento.

8.5. A **CONTRATANTE** terá *login* e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema Integrado de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, bem como para alteração de cadastro, não se responsabilizando a **SODEXO** pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas.

8.6. A **CONTRATANTE** deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a **SODEXO** pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas.

8.7. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços, venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada.

8.8. Integram o presente Contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela **SODEXO** à **CONTRATANTE** e aos **USUÁRIOS PORTADORES**.

8.9. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente.

8.10. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento.

8.11. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 06 de julho de 2009, sob o nº560854.

9. RESCISÃO

9.1. Qualquer das partes poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante apresentação de aviso prévio de 90 (noventa) dias, manifestado por escrito. Permanece a obrigação da **CONTRATANTE** de pagar as importâncias correspondentes ao valor dos pedidos de crédito nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** já disponibilizados.

Parágrafo Primeiro: No caso do contrato ser denunciado pela **CONTRATANTE**, o valor dos pedidos para disponibilização de crédito nos **CARTÕES ALIMENTAÇÃO PASS** durante o prazo supra referido, não poderá ser inferior à quantidade média fornecida nos 3 (três) meses anteriores à data do aviso prévio.

Parágrafo Segundo: A parte que denunciar o Contrato sem o cumprimento do aviso prévio, conforme definido no item 9.1, ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média aritmética do valor dos três últimos pedidos, que será devido à parte prejudicada.

9.2. Quando da denúncia do presente Contrato e/ou caso a **CONTRATANTE** der causa a rescisão parcial ou total do presente Contrato, sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 8.4, deverá a **CONTRATANTE**:

9.2.1. Caso não tenha pago à **SODEXO** a TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO, efetuar o pagamento no valor de R\$6,00 (seis reais) por **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, que na data da assinatura deste Contrato, corresponde ao custo de emissão;

9.2.2. Caso tenha pago à **SODEXO** a TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO em valor inferior a R\$6,00 (seis reais) por **CARTÃO ALIMENTAÇÃO PASS**, efetuar o pagamento do valor correspondente a diferença entre o valor pago como TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO e o valor de custo por emissão, que na data da assinatura deste Contrato é de R\$6,00 (seis reais).

Parágrafo Único - Para fins de atualização deste custo, as partes concordam que o valor aqui pactuado sofrerá reajuste anual, de acordo com a variação do IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Falência, recuperação judicial ou extrajudicial deferida ou insolvência de qualquer das partes;
- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição.

10. FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo - Capital, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a **SODEXO** optar pelo foro da jurisdição em que estiver localizado o principal estabelecimento da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

, de de .

CONTRATANTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Testemunhas:

a.)

Nome:

CPF:

b.)

Nome:

CPF:

MINUTA